

DECRETO Nº 2.475, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera redação do §1º, do art. 5º, do Decreto nº 2.300, de 14 de maio de 2012.

O Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as inconsistências apresentadas no Sistema DEISS,

DECRETA:

Art. 1º O §1º, do art. 5º, do Decreto nº 2.300, de 14 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§1º As declarações que compreendem o período de janeiro a dezembro de 2012 e janeiro a dezembro de 2013 deverão ser entregues até o dia 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeireiro